

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1682, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.012.382-2/2010, de interesse da **GMS ENGENHARIA LTDA.**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 ao 41, da Quadra 16, situados à Rua MDV-1 com a Rua MDV-2, Rua MDV-13 e Rua MDV-3, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/41	ÁREA	12.669,87m <sup>2</sup>
Frente para a Rua MDV-1 .....	46,50m	
Fundo, confrontando com a Rua MDV-13 .....	50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua MDV-3 .....	203,83m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MDV-2 .....	195,53m	
1º Chanfrado - Rua MDV-1 com Rua MDV-2 .....	7,60m	
Pela linha curva .....	D=14,31m	
2º Chanfrado Rua MDV-13 com Rua MDV-2 .....	7,07m	
3º Chanfrado Rua MDV-13 com Rua MDV-3 .....	7,07m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 14 dias do mês de julho de 2010.

**PAULO GARCIA**  
Prefeito de Goiânia

**OSMAR DE LIMA MAGALHÃES**  
Secretário do Governo Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO N° 1683, DE 14 DE JULHO DE 2010.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.ºs 6.766/79 e 9.785/99, Lei Federal n.º 10.257/01, Lei Municipal n.º 8.834/2009, Lei Complementar n.º. 171/2007 - Plano Diretor de Goiânia, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.257.007-1/2007 e 3.257.001-1/2007, de interesse de **FLORES DO PARQUE AGROPECUÁRIA LTDA.**,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento, denominado “**RESIDENCIAL FLORES DO PARQUE**”, com área total de 904.985,80m<sup>2</sup> (novecentos e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco vírgula oitenta metros quadrados), remanescente da Fazenda Bananal, Região Nordeste de Goiânia, inserida na Macrozona Construída, em Área Especial de Interesse Social III, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

**Art. 2º** O Parcelamento será composto de:

## LIMITES E CONFRONTAÇÕES

“*Tem início no marco M-1 de coordenadas verdadeiras (E = 690.351,790, N=8.166.744,582); cravado na divisa com VOLTAIRE COLEHO DE OLIVEIRA e FAZENDA BANANAL GLEBA 10 e margem da área de preservação permanente do CÓRREGO ENTRE SERRAS daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL GLEBA 10 no azimute e distância de 113°23'49" - 76,41m até o Ponto P1 daí, segue numa distância em desenvolvimento à esquerda de D=59,06m (Raio=100,00m, até o Ponto P2; daí, segue na mesma confrontação nos azimutes e distâncias de 147°41'20" - 214,90m, 117°47'20" - 338,57m, 132°52'18" - 178,46m e 116°55'16" - 103,50m até o marco M-2, passando pelos Pontos P3, P4, P5, respectivamente; daí, segue confrontando com BRUNO OLIVEIRA TORRES nos azimutes e distâncias de 200°16'32" - 434,685m até o marco M-3 e 159°26'20" - 231,532m até o marco M-4, cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 03; daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 03, no azimute e distância de 262°39'54" - 1.054,28m até o marco M-5 e 352°39'54" - 14,982m até o marco M-6 cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 02, daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 02 numa distância em desenvolvimento à direita de D=117,45m (Raio=230,00m) até o marco M-7 cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 01; daí, segue confrontando com a referida FAZENDA BANANAL - GLEBA 01 no azimute e distância de 291°39'04" - 200,84m até o marco M-8 cravado na divisa com JUED JABUR BITTAR; daí, segue confrontando com JUED JABUR BITTAR nos azimutes e distâncias 28°11'14" - 277,334m até o marco M-9, cravado na divisa com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 06; daí, segue confrontando com a FAZENDA BANANAL - GLEBA 06 nos azimutes e distâncias de 93°00'12" 421,514m, 12°47'13"-*